



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 647/2017

*Altera Lei Municipal n.º
612/2016.*

O povo do Município de Bela Vista de Minas, por iniciativa de seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 612/2016 da seguinte forma:

Onde se lê:

Parágrafo único - Ficam vedados acréscimos de qualquer espécie aos subsídios, nos termos do artigo 39, §4º, da Constituição da República de 1988, inclusive décimo terceiro e 1/3 de férias.

Passa-se a ler:

Parágrafo único - Ficam vedados acréscimos de qualquer espécie aos subsídios, nos termos do artigo 39, §4º, da Constituição da República de 1988, respeitado o entendimento do Supremo Tribunal Federal manifestado na decisão proferida no Recurso Extraordinário n.º 650.898, com trânsito em julgado ocorrido em 17/10/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, 11 de dezembro de 2017.

Erivaldo Berto Alexandre
Presidente

Joel de Assis Freitas
Vice Presidente

Samantha Apª de Ávila Costa Magalhães
1ª Secretária

Márcia das Dores Simão
2ª Secretária